

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório: PP 015/2026

Processo Administrativo: 0072/2026

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE OPERACIONAL E DESMONTAGEM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DO SESC AR/RN, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

RELATÓRIO:

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa R. DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES LTDA., contra a decisão proferida pela Pregoeira do SESC AR/RN, Sra. Lídia Gomes Cosmo Rocha, que declarou habilitada e vencedora a empresa IMUNIZADORA E LIMPADORA POTYGUAR E SERVIÇOS LTDA.

Inicialmente, destaca-se que o recurso foi apresentado **tempestivamente**, preenchendo os requisitos de admissibilidade previstos no edital.

Em suas razões recursais, a recorrente sustenta, em síntese, supostas irregularidades na habilitação da empresa recorrida, especialmente quanto à logo marca da empresa concorrente e possível terceirização dos serviços.

A empresa recorrida apresentou **contrarrazões**, defendendo a regularidade de sua habilitação e o pleno atendimento às exigências editalícias.

Após regular instrução processual e superados os prazos legais, os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica, essa, que em seu parecer aduz que:

“4. DA ANÁLISE DE MÉRITO E DAS RAZÕES RECURSAIS.

17. A recorrente sustenta que a licitante vencedora se apresentaria de forma enganosa, valendo-se de marca, endereço, contatos e narrativa histórica (fundação em 1976) pertencentes a outra sociedade, Imunizadora e Limpadora Potiguar Sociedade Ltda (CNPJ nº 08.292.401/0001-74), fundada por integrantes do mesmo núcleo familiar.

18. Tal alegação não se sustenta juridicamente. A personalidade jurídica de cada sociedade empresária é autônoma e distinta da de seus sócios e de outras

peças jurídicas com as quais mantenha vínculo societário, familiar ou contratual (art. 49-A e art. 985 do Código Civil), somente sendo afastada, excepcionalmente, mediante desconsideração da personalidade jurídica (art. 50 do Código Civil), a qual pressupõe prova robusta de abuso de personalidade, confusão patrimonial ou desvio de finalidade, ônus que compete a quem alega, e que, no caso, não foi minimamente desincumbido pela recorrente.

19. A mera existência de vínculo familiar entre sócios, o uso compartilhado de identidade visual/marca ou a manutenção de relações contratuais entre sociedades coligadas não configuram, por si sós, fraude, simulação ou irregularidade na participação da licitante no certame.

20. A própria licitante vencedora participou do processo em nome próprio, com CNPJ próprio, apresentando documentação de habilitação em seu nome, não havendo nos autos qualquer elemento que indique que ela tenha se apresentado como sendo a outra pessoa jurídica ou que tenha havido indução a erro da Comissão de Licitação quanto à sua identidade.

21. Note-se, ademais, que o próprio documento trazido pela recorrente para sustentar sua tese, o contrato de locação, identifica com precisão as duas sociedades como partes distintas (locadora e locatária), o que, ao contrário de demonstrar ocultação, evidencia a existência de relação contratual regularmente formalizada entre pessoas jurídicas autônomas.

22. A alegada sublocação do objeto licitado é o ponto central da controvérsia recursal. Contudo, constitui nítido equívoco conceitual da recorrente a equiparação entre a locação de bens móveis e imóveis (infraestrutura) por uma empresa a terceiro e a sublocação/subcontratação do objeto de um contrato administrativo.

23. A vedação prevista no item 18.1 do edital ("não poderá sublocar o objeto desta licitação") e a responsabilidade atribuída à contratada pelo Termo de Referência (itens 5, 7 e 8) referem-se à transferência, a terceiro, da execução das obrigações contratuais assumidas perante o Sesc AR/RN, ou seja, à hipótese de o próprio serviço contratado (fornecimento, transporte, montagem, operação, manutenção, etc.) vir a ser prestado, no todo ou em parte, por pessoa jurídica diversa da contratada, sem autorização da Administração.

24. Diferente é a situação de uma empresa que, para o desempenho de sua própria atividade empresarial, se utiliza de bens (imóvel-sede, estação de tratamento de

efluentes, veículos, cabines sanitárias) obtidos mediante contrato de locação com terceiro. A disponibilidade jurídica sobre meios materiais não se confunde com a transferência da responsabilidade pela execução do objeto.

25. Além disso, importa mencionar que, não há, no edital ou no Termo de Referência, qualquer exigência de que os bens empregados na prestação do serviço sejam necessariamente de propriedade da licitante, exigência que, de resto, seria estranha à praxe do mercado, no qual o uso de ativos locados é prática lícita e corriqueira.

26. Para que se configurasse a sublocação vedada, seria imprescindível a demonstração de que a empresa locadora (Imunizadora e Limpadora Potiguar Sociedade Ltda) assumiria, em lugar da licitante vencedora, a execução das obrigações perante o Sesc AR/RN, o que não restou demonstrado pela recorrente, que se limitou a inferências a partir da existência do contrato de locação, sem apresentar prova de que a execução do serviço seria, de fato, transferida a terceiro.

27. Ao revés, a documentação juntada às contrarrazões evidencia que a própria licitante vencedora detém, em seu nome (CNPJ nº 32.873.455/0001-08) Licença Ambiental de Operação (IDEMA) para estação de tratamento de efluente sanitário e para a frota de veículos utilizada na coleta/transporte de dejetos, com relação nominal de veículos vinculada ao seu próprio CNPJ, notas fiscais de aquisição de unidades de banheiros químicos (ativo imobilizado próprio) e Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de caminhonetes e caminhão em seu próprio nome.

28. Tais elementos demonstram capacidade técnica e operacional própria e independente, apta a afastar a alegação de que a execução do objeto seria, na prática, transferida à empresa locadora.

29. Quanto à forma de remuneração da locação pactuada entre as partes de 20% do faturamento mensal, é evidente que se trata de cláusula de natureza estritamente privada, atinente à relação contratual entre as duas sociedades, que não tem o condão de, por si só, demonstrar participação da locadora na execução do objeto lícito.

30. Levada a lógica recursal às últimas consequências, qualquer credor, fornecedor ou locador remunerado a partir da receita da contratada poderia ser tido como corresponsável pela execução do contrato administrativo, conclusão que não encontra amparo no ordenamento jurídico nem na razoabilidade.

31. Ademais, o contrato de locação invocado pela recorrente não integra o rol de documentos exigidos pelo edital para fins de habilitação, tratando-se de instrumento de natureza privada, estranho ao processo licitatório, cuja utilização, embora examinada nesta análise em atenção ao princípio do contraditório, não pode servir de fundamento isolado para a inabilitação do licitante vencedor.

32. Registre-se, por fim, que o Edital do Pregão Presencial nº 015/2026 exige que os atestados de capacidade técnica sejam apresentados em nome da própria licitante, vedando-se a consideração de atestados emitidos por empresas do mesmo grupo econômico. Tal vedação tem finalidade específica e delimitada que é impedir que uma licitante se valha da experiência técnica de sociedade coligada para suprir capacitação que não possui.

33. No caso concreto, a habilitação da vencedora foi instruída e analisada com base em documentação própria (licenças ambientais, atestados, notas fiscais, registro de veículos), não havendo nos autos nenhum indicativo de que se tenha valido de atestados ou documentos de terceiros para fins de comprovação de capacidade técnica.

34. A vedação de aproveitamento de atestados de empresas do mesmo grupo não implica, a contrário sensu, impedimento à participação de empresas que mantenham relações societárias, familiares ou comerciais com outras sociedades, tampouco veda a locação de bens de terceiros para a execução do serviço.

35. Assim, não se verifica qualquer ilegalidade ou irregularidade na decisão que habilitou a empresa IMUNIZADORA E LIMPADORA POTYGUAR E SERVIÇOS LTDA. e, conseqüentemente, a declarou vencedora do presente certame.

36. Diante de todo o exposto, considerando que não restou demonstrada a alegada apresentação enganosa da licitante vencedora, tampouco a ocorrência de fraude, simulação ou confusão entre as pessoas jurídicas envolvidas, e, ainda, que a existência de contrato de locação de bens e infraestrutura não se confunde com a sublocação ou subcontratação do objeto licitado, não se identificando elementos capazes de evidenciar a transferência da execução contratual a terceiro, este Núcleo Jurídico opina pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto, mantendo-se a decisão que habilitou a empresa IMUNIZADORA E LIMPADORA POTYGUAR E SERVIÇOS LTDA. e a declarou vencedora do Pregão Presencial nº 015/2026,

*salvo melhor juízo da autoridade competente.” [Trechos
do parecer N° 225/2026 – NJUR/SESC-AR/RN.]*

Portanto, a Assessoria Jurídica se posicionou favorável ao **conhecimento e não provimento do recurso** apresentado, mantendo-se as decisões da Comissão de Licitação, por estarem em plena conformidade com o edital, com a jurisprudência vigente e com os princípios que regem os procedimentos licitatórios. Insta destacar que toda documentação relativa ao processo, recurso, contrarrazão e parecer citado nesta decisão, encontram-se acostados aos autos do processo.

Pautado nos fatos e fundamentos apresentados, o Presidente do Conselho Regional do Sesc-AR/RN passa a decidir.

DECISÃO:

Diante de todo o exposto, esta Presidência resolve **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** aos recursos apresentados, mantendo a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

É o que decido.

Natal/RN, setembro de 2026.

Marcelo Fernandes de Queiroz
Presidente do Conselho Regional do SESC-AR/RN

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/74FF-FED0-C81F-D9AB> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 74FF-FED0-C81F-D9AB



Hash do Documento

4083BA35276FC189751FA1E766FBA1DAE4EC80138CD5C163C839E72189E0D916

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/09/2026 é(são) :

☒ Marcelo Fernandes De Queiroz - 322.***.***-68 em 21/09/2026 18:19 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not shared by

IP: 172.16.4.13

AC: AC Certisign RFB G5



DESPACHOS E ENCAMINHAMENTOS

Processo Licitatório: PP 015/2026

Processo Administrativo: 0072/2026

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE OPERACIONAL E DESMONTAGEM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DO SESC AR/RN, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

À Presidência do Conselho Regional

Assunto: Encaminhamento de processo licitatório para homologação

Em face do despacho emitido pela Comissão de Licitação do Sesc/RN, devidamente justificado e fundamentado, e em concordância com as conclusões apresentadas, encaminha-se o resultado do Processo Licitatório nº 0072/2026, que originou o Edital do Pregão Presencial nº 015/2026, para fins de ratificação.

Assim, caso se delibere pela regularidade do processo e, uma vez ratificados os atos da Comissão, ressalto a necessidade de proceder à homologação em favor da licitante declarada vencedora.

Natal/RN, setembro de 2026.

Vivianne Cunha Monteiro Dias
Executiva Sênior Jurídica e de Aquisições
SESC-AR/RN

DESPACHOS E ENCAMINHAMENTOS									
Modalidade: Pregão Presencial Número: PP 015/2026				Processo Administrativo nº 0072/2026					
Tipo: Menor valor por lote									
Execução: Ata de registro de preço									
Critério de julgamento: Menor valor por lote									
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE OPERACIONAL E DESMONTAGEM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DO SESC AR/RN, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES									
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO									
De acordo com os autos do processo nº 0072/2026, baseado na Resolução SESC nº 1.593/2024, no Capítulo II, artigo 4º, Inciso XVI, após análise, RATIFICO o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, todos os seus atos e decido HOMOLOGAR o resultado do Pregão Presencial nº PP 015/2026, autorizando a convocação deste para assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no Edital e nos seus anexos, no valor ofertado pela respectiva licitante, consignado como se segue:									
Licitante vencedora: IMUNIZADORA POTYGUAR E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF nº: 32.873.455/0001-08									
LOTE 01 - NATAL E GRANDE NATAL									
ITEM LOTE	MATERIAL	QTD	SERVIÇO / DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO FINAL	VALOR TOTAL FINAL	ÍNDICE DE ECONOMIA (%)	
1	BANHEIROS QUÍMICOS LUXO	40	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO MODELO LUXO, FABRICADO EM MÓDULOS INDIVIDUAIS DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, DOTADOS DE TRANCA INTERNA E PUXADOR EXTERNO EM POLIETILENO REFORÇADO, BEM COMO INDICADOR EXTERNO DE OCUPAÇÃO NAS CORES VERDE (LIVRE) E VERMELHO (OCUPADO), CADA UNIDADE DEVERÁ SER COMPOSTA POR VASO SANITÁRIO COM RESERVATÓRIO DE DETRITOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) LITROS, PIA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, PISO ANTIDERRAPANTE, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, LIXEIRA, ESPELHO E SISTEMA DE VENTILAÇÃO ADEQUADO, GARANTINDO CONFORTO, SEGURANÇA E CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS DE UTILIZAÇÃO. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR TRANSPORTE DE ENTREGA E RETIRADA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA DAS UNIDADES, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, DESODORIZANTES, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETE LÍQUIDO, SACOS PARA LIXO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO, DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, PROFISSIONAL DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO A EVENTUAIS INTERCORRENCIAS OPERACIONAIS, DEVERÃO SER REALIZADAS, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) LAVAGENS E HIGIENIZAÇÕES DIÁRIAS EM CADA UNIDADE, OU EM PERIODICIDADE SUPERIOR QUANDO NECESSÁRIO, DE FORMA A GARANTIR PERMANENTEMENTE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, LIMPEZA, SALUBRIDADE E FUNCIONAMENTO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO FORMAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO CORRETO GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA VIGENTE. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE INSUMOS, MÃO DE OBRA, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, TRIBUTÁRIOS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, NÃO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL A CONTRATANTE.	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00	0,00	
2	BANHEIROS QUÍMICOS PCD	25	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PCD, FABRICADO EM MÓDULOS INDIVIDUAIS DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, HIGIENE E FUNCIONAMENTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS E ADAPTADOS PARA ACESSIBILIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, APLICÁVEIS AO ACESSO E UTILIZAÇÃO POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA. CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR TRANCA INTERNA E PUXADOR EXTERNO EM POLIETILENO REFORÇADO, INDICADOR EXTERNO DE OCUPAÇÃO NAS CORES VERDE (LIVRE) E VERMELHO (OCUPADO), VASO SANITÁRIO COM RESERVATÓRIO DE DETRITOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) LITROS, PISO ANTIDERRAPANTE, BARRAS LATERAIS DE APOIO, ÁREA INTERNA COMPATÍVEL COM A MANOBRAS DE CADEIRA DE RODAS, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, ESPELHO E SISTEMA DE VENTILAÇÃO ADEQUADO, GARANTINDO CONFORTO, SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E USABILIDADE. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR O TRANSPORTE DE ENTREGA E RETIRADA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, DESODORIZANTES, PAPEL HIGIÊNICO, SABONETE, PAPEL TOALHA, SACOS PARA LIXO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO, DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, PROFISSIONAL DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO A EVENTUAIS INTERCORRENCIAS OPERACIONAIS, DEVERÃO SER REALIZADAS, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) LAVAGENS E HIGIENIZAÇÕES DIÁRIAS EM CADA UNIDADE, OU EM PERIODICIDADE SUPERIOR QUANDO NECESSÁRIO, GARANTINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, LIMPEZA, SEGURANÇA, CONFORTO E ACESSIBILIDADE DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO FORMAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO CORRETO GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA VIGENTE. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE INSUMOS, MÃO DE OBRA, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, TRIBUTÁRIOS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, NÃO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL A CONTRATANTE.	R\$ 405,00	R\$ 10.125,00	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00	1,23	
3	BANHEIROS QUÍMICOS STANDARD	200	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, FABRICADO INTEGRALMENTE EM MÓDULOS DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, HIGIENE E FUNCIONAMENTO, APRESENTANDO ESTRUTURA ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS, COM ESPAÇO INTERNO QUE PROPORCIONE USO CONFORTÁVEL, SEGURO E HIGIÊNICO. CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR PISO ANTIDERRAPANTE, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) LITROS PARA ACÚMULO DE DETRITOS, SUPORTE E FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO, TRANCA INTERNA E PUXADOR EXTERNO EM POLIETILENO REFORÇADO, INDICADOR EXTERNO DE OCUPAÇÃO NAS CORES VERDE (LIVRE) E VERMELHO (OCUPADO), BEM COMO SISTEMA DE VENTILAÇÃO ADEQUADO, GARANTINDO CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS DE USO. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR TRANSPORTE DE ENTREGA E RETIRADA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO CONTÍNUA DOS EQUIPAMENTOS DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, DESODORIZANTES, PAPEL HIGIÊNICO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO. DEVERÁ SER REALIZADA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM INTERVALO MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS, OU EM PERIODICIDADE INFERIOR QUANDO NECESSÁRIO, GARANTINDO PERMANENTEMENTE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, LIMPEZA, SALUBRIDADE E FUNCIONAMENTO. AS UNIDADES DEVERÃO POSSUIR IDENTIFICAÇÃO VISUAL PARA USO MASCULINO, FEMININO E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, CONFORME DISTRIBUIÇÃO DEFINIDA PELA CONTRATANTE. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO FORMAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO CORRETO GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA VIGENTE. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE INSUMOS, MÃO DE OBRA, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, TRIBUTÁRIOS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, NÃO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL A CONTRATANTE.	R\$ 340,00	R\$ 68.000,00	R\$ 310,00	R\$ 62.000,00	8,82	
SUBTOTAL							R\$ 88.000,00		
LOTE 02 - MOSSORÓ									
4	BANHEIROS QUÍMICOS LUXO	12	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO MODELO LUXO, FABRICADO EM MÓDULOS INDIVIDUAIS DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, DOTADOS DE TRANCA INTERNA E PUXADOR EXTERNO EM POLIETILENO REFORÇADO, BEM COMO INDICADOR EXTERNO DE OCUPAÇÃO NAS CORES VERDE (LIVRE) E VERMELHO (OCUPADO), CADA UNIDADE DEVERÁ SER COMPOSTA POR VASO SANITÁRIO COM RESERVATÓRIO DE DETRITOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) LITROS, PIA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, PISO ANTIDERRAPANTE, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, LIXEIRA, ESPELHO E SISTEMA DE VENTILAÇÃO ADEQUADO, GARANTINDO CONFORTO, SEGURANÇA E CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS DE UTILIZAÇÃO. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR TRANSPORTE DE ENTREGA E RETIRADA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA DAS UNIDADES, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, DESODORIZANTES, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETE LÍQUIDO, SACOS PARA LIXO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO, DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, PROFISSIONAL DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO A EVENTUAIS INTERCORRENCIAS OPERACIONAIS, DEVERÃO SER REALIZADAS, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) LAVAGENS E HIGIENIZAÇÕES DIÁRIAS EM CADA UNIDADE, OU EM PERIODICIDADE SUPERIOR QUANDO NECESSÁRIO, DE FORMA A GARANTIR PERMANENTEMENTE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, LIMPEZA, SALUBRIDADE E FUNCIONAMENTO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO FORMAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO CORRETO GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA VIGENTE. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE INSUMOS, MÃO DE OBRA, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, TRIBUTÁRIOS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, NÃO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL A CONTRATANTE.	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00	R\$ 587,50	R\$ 7.050,00	2,08	

Vivianne Cunha Monteiro e Marcelo Fernandes De Queiroz
O presente foi assinado digitalmente por
Vivianne Cunha Monteiro e Marcelo Fernandes De Queiroz
em 2026/08/08 às 14:05:00, com o código 5A1B-0B-E-BA8D-8D67.
Para verificar as assinaturas, vá ao site https://assinaturas.cert.br e utilize o código 5A1B-0B-E-BA8D-8D67.

Este documento foi assinado digitalmente por Vivianne Cunha Monteiro e Marcello Fernandes De Queiroz. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.cert.br> e utilize o código 5A1B-01E-BA8D-8D67.

5	BANHEIROS QUIMICOS PCD	10	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO PCD, FABRICADO EM MODULOS INDIVIDUAIS DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA RESISTENCIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, HIGIENE E FUNCIONAMENTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS E ADAPTADOS PARA ACESSIBILIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TECNICAS E LEGISLACAO VIGENTE APLICAVEIS AO ACESSO E UTILIZACAO POR PESSOAS COM DEFICIENCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA. CADA UNIDADE DEVERA POSSUIR TRANCA INTERNA E PUXADOR EXTERNO EM POLIETILENO REFORCADO, INDICADOR EXTERNO DE OCUPACAO NAS CORES VERDE (LIVRE) E VERMELHO (OCUPADO), VASO SANITARIO COM RESERVATORIO DE DETRITOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) LITROS, PISO ANTIDERRAPANTE, BARRAS LATERAIS DE APOIO, AREA INTERNA COMPATIVEL COM A MANOBRAS DE CADEIRA DE RODAS, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO, ILUMINACAO INTERNA, ESPELHO E SISTEMA DE VENTILACAO ADEQUADO, GARANTINDO CONFORTO, SEGURANCA, ACESSIBILIDADE E USABILIDADE. O SERVICO DEVERA CONTEMPLAR O TRANSPORTE DE ENTREGA E RETIRADA, INSTALACAO, DESINSTALACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA E HIGIENIZACAO DIARIA DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A REPOSICAO DE PRODUTOS QUIMICOS, DESODORIZANTES, PAPEL HIGIENICO, SABONETE, PAPEL TOALHA, SACOS PARA LIXO E DEMAIS INSUMOS NECESSARIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES. DEVERA SER DISPONIBILIZADO, DURANTE TODO O PERIODO DE UTILIZACAO, PROFISSIONAL DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, LIMPEZA, HIGIENIZACAO, MANUTENCAO E ATENDIMENTO A EVENTUAIS INTERCORRENCIAS OPERACIONAIS, DEVERAO SER REALIZADAS, NO MINIMO, 02 (DUAS) LAVAGENS E HIGIENIZACOES DIARIAS EM CADA UNIDADE, OU EM PERIODICIDADE SUPERIOR QUANDO NECESSARIO, GARANTINDO CONDICÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, LIMPEZA, SEGURANCA, CONFORTO E ACESSIBILIDADE DURANTE TODO O PERIODO DE UTILIZACAO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERA APRESENTAR DECLARACAO FORMAL DE PRESTACAO DOS SERVICOS NO ATO DA CONTRATACAO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO CORRETO GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS GERADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO AMBIENTAL E SANITARIA VIGENTE. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO, INSTALACAO, DESINSTALACAO, LIMPEZA, MANUTENCAO, REPOSICAO DE INSUMOS, MAO DE OBRA, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, TRIBUTARIOS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, NAO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL A CONTRATANTE.	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00	R\$ 720,00	R\$ 7.200,00	4,00
6	BANHEIROS QUIMICOS STANDART	60	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO MODELO STANDARD, FABRICADO INTEGRALMENTE EM MODULOS DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA RESISTENCIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, HIGIENE E FUNCIONAMENTO, APRESENTANDO ESTRUTURA ADEQUADA PARA UTILIZACAO EM EVENTOS, COM ESPACO INTERNO QUE PROPORCIONE USO CONFORTAVEL, SEGURO E HIGIENICO. CADA UNIDADE DEVERA POSSUIR PISO ANTIDERRAPANTE, RESERVATORIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) LITROS PARA ACUMULO DE DETRITOS, SUPORTE E FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIENICO, TRANCA INTERNA E PUXADOR EXTERNO EM POLIETILENO REFORCADO, INDICADOR EXTERNO DE OCUPACAO NAS CORES VERDE (LIVRE) E VERMELHO (OCUPADO), BEM COMO SISTEMA DE VENTILACAO ADEQUADO, GARANTINDO CONDICÕES SATISFATORIAS DE USO. O SERVICO DEVERA CONTEMPLAR TRANSPORTE DE ENTREGA E RETIRADA, INSTALACAO, DESINSTALACAO, LIMPEZA E MANUTENCAO CONTINUA DOS EQUIPAMENTOS DURANTE TODO O PERIODO DE UTILIZACAO, INCLUINDO A REPOSICAO DE PRODUTOS QUIMICOS, DESODORIZANTES, PAPEL HIGIENICO E DEMAIS INSUMOS NECESSARIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO. DEVERA SER REALIZADA LIMPEZA E HIGIENIZACAO DOS EQUIPAMENTOS COM INTERVALO MAXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS, OU EM PERIODICIDADE INFERIOR QUANDO NECESSARIO, GARANTINDO PERMANENTEMENTE ADEQUADAS CONDICÕES DE HIGIENE, LIMPEZA, SALUBRIDADE E FUNCIONAMENTO. AS UNIDADES DEVERAO POSSUIR IDENTIFICACAO VISUAL PARA USO MASCULINO, FEMININO E PESSOAS COM DEFICIENCIA, CONFORME DISTRIBUICAO DEFINIDA PELA CONTRATANTE. A EMPRESA CONTRATADA DEVERA APRESENTAR DECLARACAO FORMAL DE PRESTACAO DOS SERVICOS NO ATO DA CONTRATACAO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO CORRETO GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS GERADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO AMBIENTAL E SANITARIA VIGENTE. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO, INSTALACAO, DESINSTALACAO, LIMPEZA, MANUTENCAO, REPOSICAO DE INSUMOS, MAO DE OBRA, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, TRIBUTARIOS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, NAO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL A CONTRATANTE.	R\$ 580,00	R\$ 34.800,00	R\$ 550,00	R\$ 33.000,00	5,17
SUBTOTAL							R\$ 47.250,00	
LOTE 03 - CAICÓ								
7	BANHEIROS QUIMICOS LUXO	8	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO MODELO LUXO, FABRICADO EM MODULOS INDIVIDUAIS DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA RESISTENCIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO E HIGIENE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, DOTADOS DE TRANCA INTERNA E PUXADOR EXTERNO EM POLIETILENO REFORCADO, BEM COMO INDICADOR EXTERNO DE OCUPACAO NAS CORES VERDE (LIVRE) E VERMELHO (OCUPADO), CADA UNIDADE DEVERA SER COMPOSTA POR VASO SANITARIO COM RESERVATORIO DE DETRITOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) LITROS, PIA PARA HIGIENIZACAO DAS MAOS, PISO ANTIDERRAPANTE, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO, ILUMINACAO INTERNA, LIXEIRA, ESPELHO E SISTEMA DE VENTILACAO ADEQUADO, GARANTINDO CONFORTO, SEGURANCA E CONDICÕES SATISFATORIAS DE UTILIZACAO. O SERVICO DEVERA CONTEMPLAR TRANSPORTE DE ENTREGA E RETIRADA, INSTALACAO, DESINSTALACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA E HIGIENIZACAO DIARIA DAS UNIDADES, INCLUINDO A REPOSICAO DE PRODUTOS QUIMICOS, DESODORIZANTES, PAPEL HIGIENICO, PAPEL TOALHA, SABONETE LIQUIDO, SACOS PARA LIXO E DEMAIS INSUMOS NECESSARIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, DEVERA SER DISPONIBILIZADO, DURANTE TODO O PERIODO DE UTILIZACAO, PROFISSIONAL DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, LIMPEZA, HIGIENIZACAO, MANUTENCAO E ATENDIMENTO A EVENTUAIS INTERCORRENCIAS OPERACIONAIS, DEVERAO SER REALIZADAS, NO MINIMO, 02 (DUAS) LAVAGENS E HIGIENIZACOES DIARIAS EM CADA UNIDADE, OU EM PERIODICIDADE SUPERIOR QUANDO NECESSARIO, DE FORMA A GARANTIR PERMANENTEMENTE ADEQUADAS CONDICÕES DE HIGIENE, LIMPEZA, SALUBRIDADE E FUNCIONAMENTO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERA APRESENTAR DECLARACAO FORMAL DE PRESTACAO DOS SERVICOS NO ATO DA CONTRATACAO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO CORRETO GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS GERADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO AMBIENTAL E SANITARIA VIGENTE. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO, INSTALACAO, DESINSTALACAO, MANUTENCAO, REPOSICAO DE INSUMOS, MAO DE OBRA, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, TRIBUTARIOS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, NAO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL A CONTRATANTE.	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00	R\$ 462,50	R\$ 3.700,00	-2,78
8	BANHEIROS QUIMICOS PCD	5	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO PCD, FABRICADO EM MODULOS INDIVIDUAIS DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA RESISTENCIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, HIGIENE E FUNCIONAMENTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS E ADAPTADOS PARA ACESSIBILIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TECNICAS E LEGISLACAO VIGENTE APLICAVEIS AO ACESSO E UTILIZACAO POR PESSOAS COM DEFICIENCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA. CADA UNIDADE DEVERA POSSUIR TRANCA INTERNA E PUXADOR EXTERNO EM POLIETILENO REFORCADO, INDICADOR EXTERNO DE OCUPACAO NAS CORES VERDE (LIVRE) E VERMELHO (OCUPADO), VASO SANITARIO COM RESERVATORIO DE DETRITOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) LITROS, PISO ANTIDERRAPANTE, BARRAS LATERAIS DE APOIO, AREA INTERNA COMPATIVEL COM A MANOBRAS DE CADEIRA DE RODAS, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO, ILUMINACAO INTERNA, ESPELHO E SISTEMA DE VENTILACAO ADEQUADO, GARANTINDO CONFORTO, SEGURANCA, ACESSIBILIDADE E USABILIDADE. O SERVICO DEVERA CONTEMPLAR O TRANSPORTE DE ENTREGA E RETIRADA, INSTALACAO, DESINSTALACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA E HIGIENIZACAO DIARIA DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A REPOSICAO DE PRODUTOS QUIMICOS, DESODORIZANTES, PAPEL HIGIENICO, SABONETE, PAPEL TOALHA, SACOS PARA LIXO E DEMAIS INSUMOS NECESSARIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES. DEVERA SER DISPONIBILIZADO, DURANTE TODO O PERIODO DE UTILIZACAO, PROFISSIONAL DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, LIMPEZA, HIGIENIZACAO, MANUTENCAO E ATENDIMENTO A EVENTUAIS INTERCORRENCIAS OPERACIONAIS, DEVERAO SER REALIZADAS, NO MINIMO, 02 (DUAS) LAVAGENS E HIGIENIZACOES DIARIAS EM CADA UNIDADE, OU EM PERIODICIDADE SUPERIOR QUANDO NECESSARIO, GARANTINDO CONDICÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, LIMPEZA, SEGURANCA, CONFORTO E ACESSIBILIDADE DURANTE TODO O PERIODO DE UTILIZACAO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERA APRESENTAR DECLARACAO FORMAL DE PRESTACAO DOS SERVICOS NO ATO DA CONTRATACAO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO CORRETO GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS GERADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO AMBIENTAL E SANITARIA VIGENTE. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO, INSTALACAO, DESINSTALACAO, LIMPEZA, MANUTENCAO, REPOSICAO DE INSUMOS, MAO DE OBRA, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, TRIBUTARIOS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, NAO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL A CONTRATANTE.	R\$ 625,00	R\$ 3.125,00	R\$ 680,00	R\$ 3.400,00	-8,80
9	BANHEIROS QUIMICOS STANDART	40	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO MODELO STANDARD, FABRICADO INTEGRALMENTE EM MODULOS DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA RESISTENCIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, HIGIENE E FUNCIONAMENTO, APRESENTANDO ESTRUTURA ADEQUADA PARA UTILIZACAO EM EVENTOS, COM ESPACO INTERNO QUE PROPORCIONE USO CONFORTAVEL, SEGURO E HIGIENICO. CADA UNIDADE DEVERA POSSUIR PISO ANTIDERRAPANTE, RESERVATORIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) LITROS PARA ACUMULO DE DETRITOS, SUPORTE E FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIENICO, TRANCA INTERNA E PUXADOR EXTERNO EM POLIETILENO REFORCADO, INDICADOR EXTERNO DE OCUPACAO NAS CORES VERDE (LIVRE) E VERMELHO (OCUPADO), BEM COMO SISTEMA DE VENTILACAO ADEQUADO, GARANTINDO CONDICÕES SATISFATORIAS DE USO. O SERVICO DEVERA CONTEMPLAR TRANSPORTE DE ENTREGA E RETIRADA, INSTALACAO, DESINSTALACAO, LIMPEZA E MANUTENCAO CONTINUA DOS EQUIPAMENTOS DURANTE TODO O PERIODO DE UTILIZACAO, INCLUINDO A REPOSICAO DE PRODUTOS QUIMICOS, DESODORIZANTES, PAPEL HIGIENICO E DEMAIS INSUMOS NECESSARIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO. DEVERA SER REALIZADA LIMPEZA E HIGIENIZACAO DOS EQUIPAMENTOS COM INTERVALO MAXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS, OU EM PERIODICIDADE INFERIOR QUANDO NECESSARIO, GARANTINDO PERMANENTEMENTE ADEQUADAS CONDICÕES DE HIGIENE, LIMPEZA, SALUBRIDADE E FUNCIONAMENTO. AS UNIDADES DEVERAO POSSUIR IDENTIFICACAO VISUAL PARA USO MASCULINO, FEMININO E PESSOAS COM DEFICIENCIA, CONFORME DISTRIBUICAO DEFINIDA PELA CONTRATANTE. A EMPRESA CONTRATADA DEVERA APRESENTAR DECLARACAO FORMAL DE PRESTACAO DOS SERVICOS NO ATO DA CONTRATACAO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO CORRETO GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS GERADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO AMBIENTAL E SANITARIA VIGENTE. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO, INSTALACAO, DESINSTALACAO, LIMPEZA, MANUTENCAO, REPOSICAO DE INSUMOS, MAO DE OBRA, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, TRIBUTARIOS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, NAO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL A CONTRATANTE.	R\$ 415,00	R\$ 16.600,00	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00	3,61
SUBTOTAL							R\$ 23.100,00	
RELATORIO DE ITENS/LOTES QUE TIVERAM A AQUISIÇÃO FRUSTRADA								

Este documento foi assinado digitalmente por Vivianne Cunha Monteiro e Manoelto Fernandes De Queiroz. para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.com.br e utilize o código 5410BAE-BA8D-8D67.

Restaram desertos: ***		
Restaram fracassados: ***		
Cancelados: ***		
VALOR GLOBAL POR EMPRESA		
Licitante vencedora: IMUNIZADORA POTYGUAR E SERVIÇOS LTDA		R\$ 158.350,00
VALORES DE REFERÊNCIA		ECONOMIA
VALOR DE REFERENCIA TOTAL DOS ITENS:	R\$ 166.950,00	Em reais R\$: R\$ 8.600,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO APÓS ADJUDICAÇÃO:	R\$ 158.350,00	Em percentual %: 5,15

Natal/RN, 2026.

Marcelo Fernandes de Queiroz
Presidente do Conselho Regional do Sesc Rio Grande do Norte

Este documento foi assinado digitalmente por Vivianne Cunha Monteiro e Marcelo Fernandes De Queiroz.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 5A1B-0BAE-BA8D-8D67.



Assinado de
forma digital
por ANDREA
LOUISE
AVELINO DA
TRINDADE:0
8647665481

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/5A1B-0BAE-BA8D-8D67> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5A1B-0BAE-BA8D-8D67



Hash do Documento

91886320ABDAFFC5A3FA11ED65802141BF5A535711E7F07C272E0C48B48BEFAC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/09/2026 é(são) :

☒ **Nome no certificado:** Vivianne Cunha Monteiro Dias em 22/09/2026 09:33 UTC-03:00

Nome no certificado: Vivianne Cunha Monteiro

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not shared by

IP: 172.16.4.11

AC: AC OAB G3



☒ Marcelo Fernandes De Queiroz - 322.***.***-68 em 21/09/2026 18:19 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.

IP: 172.16.4.12

AC: AC Certisign RFB G5